

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 021/2023

Contratação de empresa especializada, e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, denominada de OPERADORA, na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, sob demanda.

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o **Edital 021.2023**.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Ao obter o Edital, o primeiro passo será **preparar a documentação**, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados. Formule sua proposta com cuidado. **Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital**, analisando corretamente o que foi solicitado. É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital. Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema **Licitações - e do Banco do Brasil**, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Se não estiver seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação. É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Gerente de Administração e Finanças.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 391/2021 de 01 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital e seus Anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

N.º DA LICITAÇÃO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” do Banco do Brasil: 1003787

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

1.3.1. Início do acolhimento das propostas:

Data: 05/06/2023 às 9h.

1.3.2. Limite do acolhimento das propostas:

Data: 20/06/2023 às 08h.

1.3.3. Abertura das propostas:

Data: 20/06/2023 às 9h.

1.3.4. Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:

Data: 20/06/2023 às 10h.

1.3.5. Formalização de consultas: Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, dia **15 de junho de 2023**, informando o n.º da licitação, somente no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.3.6. Telefone de contato: (61) 3362-1723.

1.3.7. Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF: segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.

1.4. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances **em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo **SEBRAE/DF**, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a pessoa jurídica ou instituição arrematante **será declarada vencedora.**

1.4.2. Todavia, se a pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances não cumprir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será **desclassificada**, passando a ser **arrematante** a pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação apresentada no **sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

1.4.3. A pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação que passe a constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua **desclassificação do certame.**

1.4.4. O prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a pessoa jurídica ou instituição subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

1.4.5. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, os documentos deverão ser remetidos via postagem ou entregues na sede do **SEBRAE/DF** em até **03 (três) dias úteis**. Caso, após a análise da documentação pelo Pregoeiro(a) e a sua Equipe de Apoio verifique-se a necessidade da autenticação de algum documento, esta poderá ser solicitada ao vencedor do certame que deverá entregá-la em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação. Os documentos deverão ser entregues de acordo com os **itens 10.2 e 10.3** deste Edital.

1.4.6. O endereço da Sede do **SEBRAE/DF** é o seguinte: **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030.**

1.4.7. É de total responsabilidade das pessoas jurídicas ou instituições o acompanhamento do andamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.4.8. O **SEBRAE/DF** **não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, não autenticam documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, e devidamente **autorizada** pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, denominada de **OPERADORA**, na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, sob demanda, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> com acesso identificado, informando a razão social/denominação e **CNPJ** da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, **até o**

terceiro dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública, dia **15 de junho de 2023**. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de **notas informativas** ou **diretamente ao licitante que formalizou a consulta**, conforme análise do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **somente** no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas ou instituições legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023** e nem ser **CONTRATADA**, pessoas jurídicas ou instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

4.3.2. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.3. Pessoas Jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

4.3.4. Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**.

4.3.5. Pessoas Jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

4.3.6. Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

4.3.7. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

4.3.8. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

4.3.9. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.3.10. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

4.4. É facultada o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, em **qualquer fase da licitação**, a **promoção de diligência** destinada a **esclarecer ou a completar a instrução do processo**, sendo vedada a

inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA**” será enviada por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, somente pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante da fase de lances**, e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto a expressões técnicas e ou de origem estrangeira, com a devida tradução, sem que comprometa as especificações do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**.

5.1.2. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.1.4. Os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado.

5.1.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso).

5.1.7. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, até o dia e hora estabelecidos neste Edital

(observar as datas e horários do subitem 1.3). (Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).

5.1.8. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.1.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**.

5.1.10. A inclusão da proposta, em documento físico, **como anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não é obrigatória.**

5.2. Da decisão de desclassificar a proposta de preços, antes do início do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, caberá pedido de reconsideração somente o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico **Licitações-e Banco do Brasil** e <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

5.3. A Equipe de Apoio, por meio do Pregoeiro(a), decidirá no mesmo ato, quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 5.2**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4. Da decisão do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso.**

5.5. Quando recebida por e-mail a proposta do **licitante arrematante** da fase de lances, após o encerramento desta etapa, ela será analisada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente Edital ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. O julgamento das propostas será com **base no menor preço** total do lote.

5.7. O valor máximo do item deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta (ANEXO II), respeitando o registro do valor unitário máximo.

5.8. O valor máximo da proposta deverá ser de R\$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, a pessoa jurídica ou instituição interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **os documentos abaixo listados**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pela pessoa jurídica ou instituição arrematante da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, **Contrato Social ou Estatuto**, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou a última alteração consolidada**.

6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica ou instituição.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou instituição, com data de emissão e data de validade.

6.3.1.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

6.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, (original ou cópia autenticada) emitido por pessoa jurídica ou instituição pública ou privada, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação: **Serviços de**

Telecomunicações. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.5.2. Apresentar **concessão ou autorização** para prestar o respectivo serviço outorgado pelo poder concedente nos termos legais, comprovando sua homologação pela **ANATEL**.

6.5.3. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

6.5.4. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal ou no caso de pessoa jurídica ou instituição do Distrito Federal o CF/DF.

6.5.5. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

6.5.6. Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.5.7. Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.5.8. A licitante terá até **02 (dois) dias** uteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

6.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** acima, para efeito de habilitação.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a pessoa jurídica ou instituição licitante for **declarada vencedora do certame**, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem 6.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar a pessoa jurídica ou instituição licitantes **remanescentes**, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, junto com os documentos de habilitação.

6.7. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem **1.4** deste Edital.

6.7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

6.7.4. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

6.7.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

6.7.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática **inabilitação da licitante**.

6.7.7. O SEBRAE/DF não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de **habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o MENOR PREÇO (modelo – ANEXO II).

7.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 O valor máximo da proposta para fins de julgamento é de **R\$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme modelo de proposta comercial ANEXO II.

7.5. O valor máximo unitário e total informados devem ser respeitados. O SEBRAE/DF reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.6. O SEBRAE/DF poderá negociar com o arrematante melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “**introdução às regras do jogo**” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

8.2. As pessoas jurídicas, instituições ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da pessoa jurídica ou instituição licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**.

8.7. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e, no sistema eletrônico **Licitações-e** durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

8.15. Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** qualquer tipo de problema de ocorra durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, a ser realizado no site do Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2. **Até a abertura das propostas**, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do **LOTE**.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12. O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13. Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Encerrada a **etapa de lances** da sessão pública, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

9.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito**. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

9.16.2.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.16.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.17.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18. O disposto nos subitens **9.16.1** e **9.16.2** **somente** será aplicado **durante a etapa de lances** e **quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada** por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.19. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados **somente** para o e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, pela **pessoa jurídica ou instituição arrematante** dos lances em até

24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeiro(a), seguindo os procedimentos apresentados no **subitem 1.4** deste Edital.

10.3. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser remetidos documentação física, em até **03 (três) dias úteis**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o endereço da **Sede do SEBRAE/DF: SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira**. Que deverá ser a mesma documentação enviada no e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, conforme o item **10.2** deste Edital. Em caso de **não envio** desta documentação, a licitante será **desclassificada**.

10.3.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam também no **subitem 1.4** do Edital.

10.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **03 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da pessoa jurídica ou instituição licitante.

10.4.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante **declarada vencedora** deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.17.** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, caso não haja recurso.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, dia **16 de junho de 2023**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital.

11.1.2. Caberá o Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até **24 horas antes da abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023.**

11.2. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

12 – DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e e o Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2. Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá as licitantes encaminhar as petições de recursos e contrarrazões ao Sr.^a **Diretora Superintendente do SEBRAE/DF**, por intermédio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por escrito e protocolizadas, **contados da comunicação do ato**, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do **SEBRAE/DF**, situado à **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, ou encaminhar para o endereço eletrônico licitacao@df.sebrae.com.br, ou registrar no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

12.3. O recurso deverá ser manifestado na forma do **subitem 12.2**, e motivada da licitante, em campos próprio do **Canal do Fornecedor Sebrae** (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da **documentação do vencedor**, **dentro o horário de funcionamento do SEBRAE/DF**, relacionadas à intenção manifestada.

12.4. As demais licitantes intimadas para, querendo, **apresentarem contrarrazões** sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar na sequência da data de **publicação da interposição recursal**, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. A falta de manifestação motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio autorizados a adjudicar o objeto à **licitante declarada vencedora**.

12.5. O recurso contra decisão que declarar a **pessoa jurídica ou instituição vencedora** terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.7. O recurso será julgado dentro do prazo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/DF**.

13.2. A recusa injustificada em assinar o **contrato** dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo não superior a **dois anos**.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em Lei.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamentos estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – item 7 (sete)**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O **SEBRAE/DF** convocará a **licitante vencedora** para assinar o respectivo **contrato**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.1.1. O **SEBRAE/DF**, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para **assinatura do contrato**, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a pessoa jurídica ou instituição licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

15.1.2. A **licitante vencedora** se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do **SEBRAE/DF**, no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>

15.2. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela **licitante vencedora**.

15.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a **licitante vencedora** às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.

15.5. A **licitante vencedora** se obriga tomar ciência e cumprir fielmente o **Termo de Compromisso de Segurança da Informação e Comunicação** no **ANEXO VII**, documento que é parte integrante do instrumento contratual.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, **a assinar o contrato**, decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo **SEBRAE/DF** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não **superior a 02 (dois) anos**.

16.2. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

16.3. As licitantes remanescentes convocadas que se **recusarem a assinar o contrato**, não incorrerão na multa prevista neste Edital.

16.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

16.5.1. Advertência.

16.5.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

16.5.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo **de até 2 (dois) anos**.

16.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

16.7. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.8. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento do material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

16.9. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

16.10. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

17.1. É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

17.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.

17.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

17.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

18.2. A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este **EDITAL e seus ANEXOS**, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.4. É facultada o Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.6. Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, **no todo ou em parte**, a presente licitação, mediante justificativa, **antes da assinatura do contrato**, sem que em decorrência dessa medida tenham as pessoas jurídicas ou instituições licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

18.7. O Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à **licitante vencedora**.

18.8. O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.9. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.10. O objeto da presente Licitação, referente ao **PROCESSO N.º 22/2023** se enquadra no orçamento do **SEBRAE/DF**, devidamente aprovado em decisão da Diretoria Executiva.

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

18.12. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO**, os seguintes documentos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

18.12.3. **ANEXO III** – Declaração de Responsabilidade Social.

18.12.4. **ANEXO IV** – Declaração de ME/EPP.

18.12.5. **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

18.12.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

18.12.7. **ANEXO VII** – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação.

18.13. O presente Edital e seus **ANEXOS** são compostos pelo total de **88 (oitenta e oito) páginas**.

18.14. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

Gerente de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, e devidamente **autorizada** pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, denominada de **OPERADORA**, na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, sob demanda, conforme descrição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Serviços do LOTE 1**- Realização de Serviços Telefônico, para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, nas Modalidades de fixo-fixo local, fixo-celular local, Longa Distância Nacional (**LDN**), modalidade intrarregional, inter-regional e Longa Distância Internacional (**LDI**), com origem em Brasília, linhas de telefone diretas e entroncamento digital (feixe E1 **DIGITAL**) ou tronco **SIP (IP Público/privado)**, com fornecimento dos acessos (voz/dados), com **SLA (Service**

Level Agreement) de **99,5%** conforme exigências deste edital, provendo e realizando a portabilidade dos números do **SEBRAE/DF**, visando a transparência para o usuário final.

1.3. Serviços LOTE 2- Realização de Serviço de **PABX VIRTUAL**, há necessidade de que o plano de ligações venha a ser **ilimitadas** e ou **tarifadas** para **FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL** nas modalidades nas Modalidades de fixo-fixo local, fixo-celular local, Longa Distância Nacional (**LDN**), modalidade intrarregional, inter-regional e Longa Distância Internacional (**LDI**), com origem em Brasília, sendo esse serviço **sob demanda** conforme solicitação do **SEBRAE/DF**.

1.3.1. Para o **PABX VIRTUAL** a solução deverá ser na **NUVEM**, incluindo na mesma solução o fornecimento de ligações externas **STFC** (fixo-fixo e fixo-móvel).

1.3.2. Para o **PABX VIRTUAL NA NUVEM**, a cobrança deverá ocorrer por **RAMAL**, perfazendo um total **300 (trezentos) ramais** a serem demandados podendo ser **ilimitado e ou tarifado**;

1.3.3. Serão utilizados os aparelhos existentes do Fabricante Alcatel modelos 4018 e 4028. Não sendo aceitos no sistema **PABX VIRTUAL NA NUVEM**, a empresa deverá apresentar a relação de aparelhos homologados.

2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação de empresa para realizar a prestação de serviços em destaque, visa dar **continuidade aos serviços de telefonia fixa**, por empresa que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**).

2.2.Essa contratação objetiva substituir o contrato vigente, que finda no decorrer desse ano.

2.3.Indiscutivelmente, o uso de recursos de telefonia é indispensável para a execução das atividades essenciais de qualquer instituição, daí a necessidade de se possuir serviços de comunicação de voz que propiciem a evolução institucional por meio da execução eficiente das atividades realizadas, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades, onde a comunicação direta, pessoal, ágil e segura passa a ser ferramenta importantíssima, pois sem

o recurso de comunicação direta tornam-se frágeis as relações institucionais, seja no âmbito interno ou externo.

2.4. O serviço objeto deste termo de referência é considerado **serviço continuado**, não podendo ser interrompido ou descontinuado, sob pena de causar prejuízos ou transtornos ao **SEBRAE/DF**, uma vez que envolvem prestações homogêneas e ininterruptas ao longo do tempo, sendo tal definição formada a partir de entendimentos doutrinários e jurisprudencial.

2.5. Utilizar uma ferramenta comunicação **IP** está se tornando em ambientes corporativos, visto os custos de manutenção e a falta de suporte técnico e de material das antigas centrais telefônicas impactarem no perfeito funcionamento das antigas tecnologias.

2.6. A fim de complementar o sistema de telefonia atual, essa contratação irá possibilitar a integração com a plataforma de telefonia em nuvem permitindo a utilização do número de telefones fixos do **SEBRAE/DF** em qualquer local que nossos colaboradores possuam acesso à internet, garantindo a mobilidade.

2.7. Até o real momento do **SEBRAE/DF**, a central telefônica tem o único objetivo que é de atender e realizar ligações. Com a mudança de tecnologia, deixa de ser só um equipamento dentro da empresa e passa a ser uma solução de comunicação com um conjunto de funcionalidades, coletando, organizando e disponibilizando informações para consultas.

2.8. Essa ferramenta dispensa qualquer hardware, reduzindo custos com equipamentos e assistências técnicas, além de ser flexível e escalável, podendo ser ajustada sempre que necessário, para atender a real demanda da instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE 1: SERVIÇO 1. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1)

3.2. DEFINIÇÕES

3.2.1. Para efeito deste Termo de Referência devem ser consideradas as seguintes definições:

3.2.1.1. ÁREA LOCAL — área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o **STFC** na modalidade local.

3.2.1.2. SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC — definidos no plano geral de Outorga como os serviços de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:

3.2.1.2.1. SERVIÇO LOCAL – aquele destinado a comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local.

3.2.1.2.2. SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA INTRARREGIONAL – aquele destinado a comunicação entre pontos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em uma mesma Região.

3.2.1.2.3. SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL- aquele destinado a comunicação entre pontos fixos determinados situados em áreas locais distintas localizadas em diferentes regiões.

3.2.1.2.4. CÓDIGO DE SELEÇÃO DE PRESTADORA (CSP) - conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do **STFC** de longa distância nacional ou longa distância internacional.

3.2.1.2.5. TELEFONIA LOCAL — é o serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local.

3.2.1.2.6. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO — Empresa outorgada/autorizada para prestar serviços telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

3.2.1.2.7. PERFIL DE TRÁFEGO — quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horário, período, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

3.2.1.2.8. PLANO DE SERVIÇOS — documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

3.2.1.2.9. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS — plano de serviços de oferta obrigatório e não discriminatória a todos usuários dos serviços de telefonia, registrado na **ANATEL**; documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviço eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

3.2.1.2.10. USUÁRIO — pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto a prestadora do serviço.

3.2.1.2.11. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.

3.2.1.2.12. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no plano geral de outorga.

3.2.1.2.13. CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de numeração, que permita a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

3.2.1.2.14. PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora desserviço de telecomunicações ou área do serviço.

3.2.1.2.15. DDR (Discagem Direta a Ramal) - é o serviço que permite que as chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio.

3.2.1.2.16. VC-1- é aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis quando a área de tarifação do terminal que origina a chamada for a mesma área de registro(contratual) do assinante do serviço móvel (ex. Brasília/DF (61) para Taguatinga/DF (61)).

3.2.1.2.17. VC-2- é aplicado nas chamadas de Longa distância Nacional (interurbanos) quando o primeiro dígito de Código Nacional do telefone de origem for igual ao primeiro dígito do Código Nacional do telefone de destino.

3.2.1.2.18. VC-3- é aplicado nas chamadas de Longa distância Nacional (interurbanos) quando o primeiro dígito de Código Nacional do telefone de origem for diferente do primeiro dígito do Código Nacional do telefone de destino. Ex. DF (61) para PR (41), RS (51) para SC (48).

3.2.1.2.19. PRESTADORA- Pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização presta o serviço telefônico Comutado (**STFC**).

3.2.1.2.20. CHAMADA DE TERMINAL FIXO PARA SERVIÇO MÓVEL CELULAR - chamada originada por assinante ou usuário do serviço Telefônico fixo comutado, destinado assinante do Serviço Móvel Celular.

3.2.1.2.21. MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- modalidade do **STFC** referente a chamada entre duas áreas locais distintas situadas no Território Nacional, conhecidas como chamadas interurbanas.

3.2.1.2.22. MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - modalidade do **STFC** destinado a comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior.

3.2.1.2.23. FEIXE DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 – conjuntos de linhas digitais.

3.2.1.2.24. Contratação de quatro feixes de entroncamento digital **E1** digital (sinalização **R2/ISDN**) com 30 canais cada para uso em central telefônica da marca **Alcatel modelo Omini PCX** podendo chegar até 4 feixes conforme necessidade do **SEBRAE/DF**. Caso seja necessário a ampliação, a mesma poderá ser entregue em **E1** Digital ou tronco **SIP** (IP Público/Privado). Em função das necessidades do **SEBRAE/DF**.

3.2.1.2.25. O entroncamento E1 Digital (sinalização **R2/ ISDN**) será utilizado como link principal para a telefonia do **SEBRAE/DF**. No quadro abaixo temos a real situação do nosso sistema.

CENTRAL ALCATEL	LICENÇA ATUAL	LIMITES DA CENTRAL	ATIVOS NA CENTRAL	EM FUNCIONAMENTO
TELEFONE IP	130	200	126	91
TELEFONES ANALÓGICOS	112	112	95	74
TOTAL	242	312 (compartilhado)	221	165

3.3. PERFIL DE TRÁFEGO.

3.3.1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas e serviços de comunicação efetuados pelo **SEBRAE/DF** servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do menor preço e aferição da proposta mais vantajosa para o **SEBRAE/DF**.

3.3.2. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATADA**.

3.3.3. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes da proposta de valores da empresa vencedora (Plano Básico de Serviços de cada uma das licitantes, devidamente homologados pela **ANATEL**). Levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego telefônico indicado no **item 3.4**

3.4. PERFIL DE TRÁFEGO ATUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)
------	-----------	-------------------	----------------

1	ASSINATURA TRONCO E1	TRONCO E1	4
2	LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO)	Minuto Tarifáveis	10.000
3	VC1	Minuto Tarifáveis	50.000
4	VC2	Minuto Tarifáveis	1.000
5	VC3	Minuto Tarifáveis	1.000
6	INTRA-REGIONAL (DF,GO,MS,MT)	Minuto Tarifáveis	500
7	INTER-REGIONAL I (MG.SP,RJ)	Minuto Tarifáveis	1.000
8	INTER-REGIONAL II (DEMAIS ESTADOS)	Minuto Tarifáveis	500
9	FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO I **	Minuto Tarifáveis	100
10	FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO II ***	Minuto Tarifáveis	100
11	FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO I**	Minuto Tarifáveis	100
12	FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO II****	Minuto Tarifáveis	100

****EUA, ALASKA, HAVAI, CANADA, ARGENTINA, PARAGUAI, URUGUAI, BOLIVIA, CHILE, COLÔMBIA, VENEZUELA, PERU, PORTUGAL, AÇORES, ILHA DA MADEIRA, ALEMANHA, AUSTRIA BELGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLANDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA, SUIÇA, MÉXICO, AUSTRALIA, CHINA E JAPÃO**

*** Demais países não constantes do Grupo I.

3.4.1. Os números, ramais e locais das unidades para os Serviços serão utilizadas conforme quadro abaixo:

3362-1600				3362-1700				
3362-1600	SIA		3362-1651	SIA	3362-1700	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1751	SIA
3362-1601	SIA		3362-1652	SIA	3362-1701	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1752	SIA
3362-1602	SIA		3362-1653	SIA	3362-1702	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1753	SIA
3362-1603	SIA		3362-1654	SIA	3362-1703	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1754	SIA
3362-1604	SIA		3362-1655	SIA	3362-1704	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1755	SIA
3362-1605	SIA		3362-1656	SIA	3362-1705	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1756	SIA
3362-1606	SIA		3362-1657	SIA	3362-1706	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1757	SIA
3362-1607	SIA		3362-1658	SIA	3362-1707	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1758	SIA
3362-1608	SIA		3362-1659	SIA	3362-1708	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1759	SIA
3362-1609	SIA		3362-1660	SIA	3362-1709	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1760	SIA
3362-1610	SIA		3362-1661	SIA	3362-1710	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1761	SIA
3362-1611	SIA		3362-1662	SIA	3362-1711	SIA	3362-1762	SIA
3362-1612	SIA		3362-1663	SIA	3362-1712	SIA	3362-1763	SIA
3362-1613	SIA		3362-1664	SIA	3362-1713	SIA	3362-1764	SIA
3362-1614	SIA		3362-1665	SIA	3362-1714	SIA	3362-1765	SIA
3362-1615	SIA		3362-1666	SIA	3362-1715	SIA	3362-1766	SIA
3362-1616	SIA		3362-1667	SIA	3362-1716	SIA	3362-1767	SIA
3362-1617	SIA		3362-1668	SIA	3362-1717	SIA	3362-1768	SIA
3362-1618	SIA		3362-1669	SIA	3362-1718	SIA	3362-1769	SIA
3362-1619	SIA		3362-1670	TAG -VPN	3362-1719	SIA	3362-1770	SIA
3362-1620	SIA		3362-1671	SIA	3362-1720	SIA	3362-1771	SIA
3362-1621	SIA		3362-1672	SIA	3362-1721	SIA	3362-1772	SIA
3362-1622	SIA		3362-1673	SIA	3362-1722	SIA	3362-1773	SIA
3362-1623	SIA		3362-1674	SIA	3362-1723	SIA	3362-1774	SIA
3362-1624	SIA		3362-1675	SIA	3362-1724	SIA	3362-1775	SIA
3362-1625	SIA		3362-1676	SIA	3362-1725	SIA	3362-1776	SIA
3362-1626	SIA		3362-1677	SIA	3362-1726	SIA	3362-1777	SIA
3362-1627	SIA		3362-1678	SIA	3362-1727	SIA	3362-1778	SIA
3362-1628	SIA		3362-1679	SIA	3362-1728	SIA	3362-1779	SIA
3362-1629	SIA		3362-1680	LAB VPN	3362-1729	SIA	3362-1780	SIA
3362-1630	SIA		3362-1681	SIA	3362-1730	SIA	3362-1781	SIA
3362-1631	SIA		3362-1682	SIA	3362-1731	SIA	3362-1782	SIA
3362-1632	SIA		3362-1683	SIA	3362-1732	SIA	3362-1783	SIA
3362-1633	SIA		3362-1684	SIA	3362-1733	SIA	3362-1784	SIA
3362-1634	SIA		3362-1685	SIA	3362-1734	SIA	3362-1785	SIA
3362-1635	SIA		3362-1686	SIA	3362-1735	SIA	3362-1786	SIA
3362-1636	SIA		3362-1687	SIA	3362-1736	SIA	3362-1787	SIA
3362-1637	SIA		3362-1688	SIA	3362-1737	SIA	3362-1788	SIA
3362-1638	SIA		3362-1689	SIA	3362-1738	SIA	3362-1789	SIA
3362-1639	SIA		3362-1690	SIA	3362-1739	SIA	3362-1790	SIA
3362-1640	SIA		3362-1691	SIA	3362-1740	SIA	3362-1791	SIA
3362-1641	SIA		3362-1692	SIA	3362-1741	SIA	3362-1792	SIA
3362-1642	SIA		3362-1693	SIA	3362-1742	SIA	3362-1793	SIA
3362-1643	SIA		3362-1694	SIA	3362-1743	SIA	3362-1794	SIA
3362-1644	SIA		3362-1695	SIA	3362-1744	SIA	3362-1795	SIA
3362-1645	SIA	2104-2001	3362-1696	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1745	SIA	3362-1796	SIA
3362-1646	SIA		3362-1697	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1746	SIA	3362-1797	SIA
3362-1647	SIA		3362-1698	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1747	SIA	3362-1798	SIA
3362-1648	SIA		3362-1699	CNB 03 - CALL CENTER	3362-1748	SIA	3362-1799	SIA
3362-1649	SIA				3362-1749	SIA		
3362-1650	SIA				3362-1750	SIA		

Item	Estimado	Descrição	Instalação	Localização
1	2	Tronco digital E1	Imediata	SEBRAE/DF SIA
2	2	Tronco digital E1	Imediata	SEBRAE/DF CNB03
3	2	Tronco SIP	Sob demanda	SEBRAE/DF SIA
4	2	Tronco SIP	Sob demanda	SEBRAE/DF CNB03
5	200	Ramais DDR	Imediata	SEBRAE/DF SIA
6	30	Linhas Diretas	Sob demanda	AGÊNCIA SEBRAE DF
7	10	Linhas SIP	Sob demanda	AGÊNCIA SEBRAE DF

3.4.1.1. As linhas telefônicas diretas são sob demanda e podem ser instaladas em qualquer uma das agências do DF, listadas no item **4.9** ou nas novas centrais que forem criadas no âmbito do Distrito Federal.

3.5. PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

3.5.1. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.5.2. Durante o período contratual, o reajuste será concedido com apresentação do índice da **ANATEL**, que a **CONTRATADA** deverá informar, através de planilhas, juntamente com o Ato de Homologação.

3.5.3. O arquivo deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do vencimento da fatura, conforme **RESOLUÇÃO ANATEL Nº 477/2007**.

3.6. LOTE 2 – SERVIÇO 2 - PABX VIRTUAL COM SOLUÇÃO NA NUVEM COM STFC.

3.6.1 Realização de Serviço de **PABX VIRTUAL**, há necessidade de que o plano de ligações venha a ser **ilimitadas e ou tarifado** para **FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL** nas modalidades **LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)**, sendo esse serviço **sob demanda** conforme solicitação do **SEBRAE/DF**.

3.6.2 Para o **PABX VIRTUAL** a solução deverá ser na **NUVEM**, incluindo na mesma solução o fornecimento de ligações externas **STFC** (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (**LDN**).

3.6.3 Para o **PABX VIRTUAL NA NUVEM**, a cobrança deverá ocorrer por **RAMAL**, perfazendo um total **300 (trezentos)** ramais a serem demandados.

3.6.4 Serão utilizados os aparelhos existentes do Fabricante Alcatel modelos 4018 e 4028. Não sendo aceitos no sistema **PABX VIRTUAL NA NUVEM**, a empresa deverá apresentar a relação de aparelhos homologados.

3.6.5 A solução deve seguir o plano geral de metas da **ANATEL** e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal.

3.6.6 A solução de voz ofertada deverá permitir que as unidades do **SEBRAE/DF** sejam interligadas de tal forma a gerar uma rede de comunicação de voz interna do **SEBRAE/DF**.

3.6.7 Nas interligações com rede pública, a solução deverá permitir discagem direta a ramal (**DDR**) e suportar sinalização **ISDN** e/ou **SIP** entregue na nuvem, de acordo com viabilidade técnica;

3.6.8 O serviço de **PABX** deve ser baseado em Software virtualizado e instalado em data center.

3.6.9 A Solução deve garantir e ser dimensionada (número de canais **IP**) para que todas as ligações efetuadas a partir de quaisquer ramais **IP** (terminais **IP** e softphone para **PC** e smartphones) sejam completadas, sem interrupções ou gargalos, e com qualidade suficiente para que a comunicação se processe de forma plena;

3.6.10 Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.

3.6.11 Os seguintes serviços básicos devem ser disponibilizados pela solução:

3.6.11.1. Solução deve disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração. Nível Administrador da Empresa e nível de usuário do Ramal.

3.6.11.2. O Nível de administrador do serviço deve permitir a alteração do perfil do usuário, reset de senhas, bloqueios de chamadas realizadas e recebidas e configurações de facilidades de Grupo de Busca e do Autoatendimento (**URA**).

3.6.11.3. O nível de usuários do ramal deve permitir alterar configurações de facilidades do aparelho como desvios e alterações de senhas.

3.6.11.4. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo **DDD**.

3.6.12. Desvios:

3.6.12.1. Deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível.

3.6.12.2. Chamada em espera.

3.6.12.3. Conferência a 3.

3.6.12.4. Transferência de chamadas.

3.6.12.5. Identificação do número chamador (**BINA**).

3.6.12.6. Identificação do número conectado.

3.6.12.7. Restrição de identificação do número de origem (Número de A).

3.6.12.8. Estacionamento.

3.6.12.9. Bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal.

3.6.12.10. Bloqueio de chamadas originadas **LDN**, **LDI**, de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal.

3.6.13. Os seguintes serviços avançados devem ser disponibilizados pela solução em ramais a serem especificados pelo **SEBRAE/DF**:

3.6.13.1. Cadeado eletrônico por grupo – Solicita código para fazer chamadas

3.6.13.2. Retorno automático de chamada.

3.6.13.3. Colocar em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas.

3.6.13.4. Música para chamadas em retenção e em espera. Dever ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração.

3.6.13.5. Configuração de não perturbe

- 3.6.13.6.** Permitir que outro usuário carregue o seu perfil como convidado em um terminal com serviço avançado
- 3.6.13.7.** Toque simultâneo
- 3.6.13.8.** Discagem rápida discando as teclas de 0 à 9
- 3.6.13.9.** Discagem rápida até 99 números
- 3.6.13.10.** Conferência de múltiplos participantes até 15 usuários
- 3.6.13.11.** Permitir que o usuário compartilhe seu perfil de chamada em até 10 dispositivos.
- 3.6.14.** Os seguintes serviços devem ser suportados, porém serão considerados opcionais e poderão ser contratados quando houver necessidade:
- 3.6.14.1.** Solução para serviços de Colaboração através de Softphone de PC (Windows ou MAC), Smartfone (Android e iOS) e Tablet (Android e iOS).
- 3.6.14.2.** Serviços de presença e mensagem instantânea.
- 3.6.14.3.** Vídeo Chamada com codec H.264 e resoluções CIF, VGA e HD 720p
- 3.6.14.4.** Transferência de Arquivos e Compartilhamento de desktop e aplicação.
- 3.6.14.5.** Sala privada virtual de reunião com áudio conferência, vídeo conferência, chat e compartilhamento de desktop e aplicação. Deve permitir pelo menos 15 participantes na sala de reunião.
- 3.6.14.6.** Integração com Outlook.
- 3.6.14.7.** O aplicativo para **PC e MAC** deve ser disponibilizado em página de Internet pública para download.
- 3.6.14.8.** O aplicativo para Android e **IOS** devem estar disponíveis em suas respectivas lojas de aplicativo (Play Store e Apple Store).
- 3.6.15. Topologia de rede:**
- 3.6.15.1.** A solução deve disponibilizar **ATAs e IP Phones** conforme as descrições abaixo:
- 3.6.15.1.1.** A solução deve ser disponibilizada a partir de conexão dedicada em SIP entre o cliente e sua rede de serviço, garantindo a qualidade do serviço de voz.

3.6.15.1.2. A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de rede entre rede do “cliente” e a sua rede sendo entregue em porta Ethernet no local da disponibilização do serviço.

3.6.15.1.3. A conexão de dados do provedor ou de terceiros, deve estar configurada de maneira independente do serviço de voz;

3.6.15.1.4. Deve permitir que o endereçamento **IP** de rede e a **VLAN** de Voz seja definido pelo **SEBRAE/DF**.

3.6.15.1.5. O endereçamento IP e VLAN de dados deve ser independente da rede de voz e definido pelo **SEBRAE/DF**; quando o serviço for entregue pela Internet.

3.6.15.1.6. O site típico deve contemplar o PC de mesa existente conectado ao Telefone IP fornecido que será conectado ao Switch Ethernet da rede LAN existente.

3.6.15.1.7. Deve suportar IAD conectado diretamente ao roteador de forma centralizada, aproveitando o cabeamento de telefonia de terminais analógicos existentes.

3.6.16. Requisitos de Telefonia

3.6.16.1. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede **STFC** do fornecedor seguindo a regulamentação vigente da Anatel.

3.6.16.2. Tarifação por tronco-chave ou por ramal.

3.6.16.3. Conta detalhada ligação por ligações fixo-móvel, fixo-fixo e a cobrar.

Portal disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o download da fatura em formato editável.

3.6.17. Facilidades de Grupo

3.6.17.1. As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso.

3.6.17.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.

3.6.18. Relatórios Gerenciais

3.6.18.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma solução via web que possibilite a visualização e extração direta de relatórios das chamadas.

3.6.18.2. Deverá ter Login e Senha específico por usuário para acesso aos relatórios.

3.6.18.3. Deverá permitir a emissão de relatórios por filtro: período, unidade, ramal, telefone de destino, colaborador, tronco e quantidade de registro.

3.6.19. Relatório de chamadas

3.6.19.1. Permitir visualizar via portal **WEB** relatório e o detalhamento de todas as chamadas.

3.6.19.2. Deverá apresentar informações de data/hora das chamadas, ramal origem, número destino, categoria da chamada (Local, **LDN**, interna etc.), duração e as informações do usuário que realizou a chamada, bem como o nome e centro de custo.

3.6.20. Relatório de chamadas por ramal

3.6.20.1. Permitir visualizar via portal **WEB** relatório de forma sintética com a minutagem e a quantidade de chamadas que cada ramal realizou por período a ser selecionado.

3.6.21. Relatório de chamadas por horário

3.6.21.1. Permitir visualizar relatório com informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de gráfico, o qual deverá mostrar a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico deverá permitir visualizar os picos de chamadas e os desvios de chamadas fora do horário de expediente.

3.6.22. Relatório de chamadas por UF

3.6.22.1. Permitir visualizar relatório com a informação de minutos das chamadas saindo antes por cada estado do país.

LOTE2 - PABX VIRTUAL COM SOLUÇÃO NA NUVEM COM STFC						
ITEM	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$)	
					MENSAL	12 MESES
					C=(A*B)	D=(C*12)
1	ASSINATURA TRONCO E1	TRONCO E1	4		0,00	0,00
2	ASSINATURA MENSAL - RAMAL PABX ILIMITADO COM LICENÇAS PARA TERMINAIS IP SOFTHONES PARA PC E SMARTPHONES (ANDROID E IOS) SEM EQUIPAMENTO	RAMAL	300		0,00	0,00
3	PABX TARIFADO LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO)	MINUTO TARIFAVEIS	10.000		0,00	0,00
4	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC1	MINUTO TARIFAVEIS	50.000		0,00	0,00
5	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC2	MINUTO TARIFAVEIS	1.000		0,00	0,00
6	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC3	MINUTO TARIFAVEIS	1.000		0,00	0,00
7	PABX TARIFADO LIGAÇÕES INTRA-REGIONAL (DF,GO,MS,MT)	MINUTO TARIFAVEIS	500		0,00	0,00
8	PABX TARIFADO LIGAÇÕES INTER-REGIONAL I (MG,SP,RJ)	MINUTO TARIFAVEIS	1.000		0,00	0,00
9	PABX TARIFADO INTER-REGIONAL II (DEMAIS ESTADOS)	MINUTO TARIFAVEIS	500		0,00	0,00
10	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO I	MINUTO TARIFAVEIS	100		0,00	0,00
11	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO II	MINUTO TARIFAVEIS	100		0,00	0,00
12	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO I	MINUTO TARIFAVEIS	100		0,00	0,00
12	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO II	MINUTO TARIFAVEIS	100		0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados de telefonia fixa, deverão ser ativados no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar da assinatura do contrato. Entretanto, caso a natureza do serviço possa causar interrupções no funcionamento ou possa causar qualquer problema ao desenvolvimento das atividades do **SEBRAE/DF**, esses deverão ser programados para outros horários e dias, podendo ser aos sábados, domingos e feriados, e, no período noturno, com anuência do gestor do contrato e do gerente da **GEAF**.

4.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas, serão efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

4.2.1. Alterações nas Centrais Telefônicas.

4.2.2. Nas Características de Conectividade.

4.2.3. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **OPERADORA**.

4.2.4. Solicitações que gerem acréscimos de serviços já instalados.

4.3. Solicitações de Serviços contratados ainda não ativados, deverão ser efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

4.4. A alteração de endereço, para locais, onde a **OPERADORA** já se encontra instalada, e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **OPERADORA** ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

4.5. A **CONTRATADA** prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados, antes do término do contrato.

4.6. O **SEBRAE/DF** se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela **OPERADORA**, bem como para garantir a boa execução do contrato.

4.7.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

4.8.O endereço da realização do serviço será **SEBRAE/DF SEDE**, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71.200-030, Brasília-DF e nas demais agências e pontos de atendimento, localizados nas diversas Regiões Administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

4.9.As atuais unidades de atendimentos:

1	SEBRAE /DF- SEDE	SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-030 BRASILIA-DF
2	SEBRAE NACIONAL	SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 BRASILIA-DF
3	SEBRAE/DF- TAGUATINGA	QNE 27 LOTE 23 - TAGUATINGA NORTE CEP: 72125-270 BRASILIA-DF
4	DEFENSORIA PÚBLICA	CNB 03 LOTE 5/6 - 5º ANDAR (COBERTURA) BRASILIA-DF
5	SEBRAE LAB	PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASILIA, LOTE 4 - ED. DE GOVERNANÇA CEP: 70635-815 BRASILIA-DF
6	SEBRAE/DF- ASA NORTE	SEPN 515, BLOCO C, LOTE 3, CEP: 70770-530, BRASILIA-DF

4.10. Os serviços serão executados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até 12 (doze) meses.

4.11. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

4.12. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1.Para este objeto, só se aplica a garantia dos serviços prestados.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

6.1.O responsável pelo recebimento serviços será o Sr. Gleyson de Jesus Antunes Carvalho (61) 3362-1781, e-mail: gleyson.carvalho@df.sebrae.com.br e a fiscalização o Sr. Cristiano Veloso da Silva (61) 3362-1609, e-mail: Cristiano.silva@df.sebrae.com.br ou empregado demandante, disposto na autorização de prestação de serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

7.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

7.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

7.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

7.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

7.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida e entregue preferencialmente **até dia 25 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

7.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

7.4. O **CNPJ** de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

7.5. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados.

7.6. As despesas com materiais utilizados na realização dos serviços serão reembolsadas à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal e processo de compra, **caso seja o caso**.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO SEBRAE/DF:

8.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

8.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

- 8.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 8.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Permitir a **CONTRATADA**, acesso à Central Telefônica, desde que observadas as normas internas de segurança.
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela **CONTRATADA**.
- 8.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designada, ficando a cargo deste, a emissão do Termo de Aceite dos serviços.
- 8.1.10. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- 8.1.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 8.1.12. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o **SEBRAE/DF**.
- 8.1.14. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 8.1.15. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 8.1.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato por intermédio do gestor devidamente designado, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços.

8.1.17. Proporcionar todas as facilidades para que **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

8.1.18. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.19. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.1.20. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e regulamentação da **ANATEL**.

8.2.2. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

8.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

8.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada de forma presencial ou virtual.

8.2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa na prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço ora contratado.

8.2.7. Manter preposto, que irá representá-lo perante o **SEBRAE/DF** sempre que for necessário, sendo que este preposto também promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além de supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços.

8.2.8. Manter em funcionamento contínuo todos os serviços, sendo que o bloqueio deles, somente poderá ser executado por solicitação do **SEBRAE/DF**.

8.2.9. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE/DF** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE/DF** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do efetivo pagamento.

8.2.10. Apresentar quando solicitado pelo **SEBRAE/DF**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

8.2.11. A **CONTRATADA** deverá responder pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**-Agência Nacional de Telecomunicações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

8.2.12. Se houver necessidade, por opção do **SEBRAE/DF**, a **CONTRATADA** deverá fazer a portabilidade dos números atualmente existentes na Unidade Operacional.

8.2.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/DF**, atendendo de imediato as reclamações.

8.2.14. Manter entendimento com o **SEBRAE/DF**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.2.15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.2.15.1. A subcontratação será permitida para aumento da competitividade e aumento da cobertura por parte das operadoras locais e regionais.

8.2.15.2. A subcontratação será permitida parcialmente, ou seja, apenas para serviços de infraestrutura física nas seguintes condições: Toda gerencia dos serviços e plano de execução da instalação do circuito devem ser organizados pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pedidos de vistoria e autorizações que devem ser direcionados ao gestor da Unidade Operacional.

8.2.15.3. Caso haja algum problema na empresa terceira, a empresa **CONTRATADA** tem um prazo de **48 horas** para solucionar ou realizar a troca de fornecedor, sem causar prejuízos na prestação de serviços, sujeito a penalidades conforme contrato.

8.2.15.4. A **CONTRATADA** responde integralmente sobre o cumprimento de todas as obrigações advindas do contrato, mesmo diante de eventuais inadimplementos do subcontratado.

8.2.15.5. Todos os equipamentos, programas, licenças, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento.

8.2.15.6. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela instalação, configuração e manutenção de todos os componentes da solução de telefonia IP, incluindo a **URA**.

9. PROVA DE CONCEITO (PoC)

9.1. A exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido ao leque de serviços específicos que a solução contempla e do investimento que será feito para a sua contratação, fazendo-se necessário e prudente tentar minimizar o risco de se ter surpresas em termos de funcionamento de determinados serviços críticos.

9.2. A **CONTRATADA**, deverá apresentar amostra da solução ofertada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do **SEBRAE/DF** a partir da data e hora marcada para a realização da PoC, para a comprovação dos requisitos dos recursos especificados abaixo:

9.2.1. Deverão participar da prova de conceito, obrigatoriamente, o(s) representante(s) da **CONTRATADA** e integrantes da equipe de TI, fiscal do contrato e ou um representante designado pelo **SEBRAE/DF**.

9.2.2. A apresentação da solução destinar-se-á à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos e constituirá na instalação e demonstração dos seguintes itens:

9.2.2.1. Solução de Telefonia IP, deverá demonstrar as funcionalidades de ramal através de um smartphone e desktop.

9.2.2.2. Alternativa de atendimento da solução para as localidades sem viabilidade técnica inicial com relação à portabilidade da numeração telefônica.

9.2.2.3. Deverá apresentar alternativa de solução para as localidades não atendidas inicialmente pela portabilidade, demonstrando através de gráficos e diagramas de rede, endereços e numerações telefônicas envolvidas os impactos na funcionalidade da solução;

9.2.2.4. Informar o prazo para o atendimento à portabilidade para estas localidades.

9.3. O **SEBRAE/DF** disponibilizará microcomputador (ou notebook), TV (ou projetor) e smartphone para a realização dos testes e apresentações, assim como a conexão de rede cabeada ou sem fio, se necessário. Quaisquer outros equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante, devendo ser listados e entregues ao **SEBRAE/DF** para conhecimento e avaliação.

9.4. A equipe de TI juntamente com o fiscal do contrato e ou um representante designado do **SEBRAE/DF** fará uma avaliação das respostas apresentadas e confrontará suas funcionalidades contra os requisitos especificados no roteiro definido a seguir.

9.4.1. O roteiro de tarefas a ser seguido para a prova de conceito é: Instalar o softphone em um desktop ou notebook e configurar um ramal **SIP** cuja numeração será definida no momento dos testes;

9.4.2. Efetuar ligações de áudio internas e externas através do ramal criado;

9.4.3. Instalar o softphone em um smartphone e configurar um ramal **SIP** cuja numeração será definida no momento dos testes;

9.4.4. Efetuar ligações de áudio internas e externas através do ramal criado;

9.4.5. Demonstrar alternativa de atendimento às localidades não contempladas com a portabilidade da numeração telefônica, quando aplicável.

9.4.6. Apresentar software de gerenciamento demonstrando suas funcionalidades e controle dos ramais onde podem ser com tarifação ilimitada e tarifados.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

10.2. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

10.3. Apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, contendo principais serviços pertinente com o objeto da presente licitação.

10.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a descrição dos serviços de forma clara e satisfatória e o período e local de execução do objeto.

10.5. Apresentar **concessão ou autorização** para prestar o respectivo serviço outorgado pelo poder concedente nos termos legais, comprovando sua homologação pela **ANATEL**.

10.6. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela comissão, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor total de cada Lote**.

11.2. O percentual de desconto obtido após a fase de lances será aplicado ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço do contrato. Em caso de dúvida, consulte o Pregoeiro (a) e a sua Equipe de Apoio.

11.3. Não serão aceitos valores superiores **ao valor máximo unitário**, informado na proposta.

12. MODELO DE PROPOSTA

 12.1. O modelo de proposta dos **LOTES 01 e 02** estão disponibilizados no **ANEXO II** do Edital.

LOTE1 - TRONCO E1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$)	
					MENSAL	12 MESES
					C=(A*B)	D=(C*12)
1	ASSINATURA TRONCO E1	TRONCO E1	4	R\$ 849,00	3.396,00	40.752,00
2	LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO)	Minuto Tarifáveis	10.000	R\$ 0,12	1.200,00	14.400,00
3	VC1	Minuto Tarifáveis	50.000	R\$ 0,26	13.000,00	156.000,00
4	VC2	Minuto Tarifáveis	1.000	R\$ 0,32	320,00	3.840,00
5	VC3	Minuto Tarifáveis	1.000	R\$ 0,32	320,00	3.840,00
6	INTRA-REGIONAL (DF,GO,MS,MT)	Minuto Tarifáveis	500	R\$ 0,26	130,00	1.560,00
7	INTER-REGIONAL I (MG,SP,RJ)	Minuto Tarifáveis	1.000	R\$ 0,26	260,00	3.120,00
8	INTER-REGIONAL II (DEMAIS ESTADOS)	Minuto Tarifáveis	500	R\$ 0,26	130,00	1.560,00
9	FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO I **	Minuto Tarifáveis	100	R\$ 2,99	299,00	3.588,00
10	FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO II ***	Minuto Tarifáveis	100	R\$ 3,05	305,00	3.660,00
11	FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO I**	Minuto Tarifáveis	100	R\$ 3,05	305,00	3.660,00
12	FIXO-MÓVEL LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL GRUPO II***	Minuto Tarifáveis	100	R\$ 3,55	355,00	4.260,00
TOTAL					20.020,00	240.240,00

**EUA, ALASKA, HAVAI, CANADA, ARGENTINA, PARAGUAI, URUGUAI, BOLIVIA, CHILE, COLÔMBIA, VENEZUELA, PERU, PORTUGAL, AÇORES, ILHA DA MADEIRA, ALEMANHA, AUSTRIA BELGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLANDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA, SUIÇA, MÉXICO, AUSTRALIA, CHINA E JAPÃO

*** Demais países não constantes do Grupo I.

LOTE2 - PABX VIRTUAL COM SOLUÇÃO NA NUVEM COM STFC							
ITEM	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
				(R\$)	(B)	MENSAL C=(A*B)	12 MESES D=(C*12)
1	ASSINATURA TRONCO E1	TRONCO E1	4	R\$	849,00	3.396,00	40.752,00
2	ASSINATURA MENSAL - RAMAL PABX ILIMITADO COM LICENÇAS PARA TERMINAIS IP SOFTHONES PARA PC E SMARTPHONES (ANDROID E IOS) SEM EQUIPAMENTO	RAMAL	300	R\$	61,45	18.435,00	221.220,00
3	PABX TARIFADO LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO)	MINUTO TARIFAVEIS	10.000	R\$	0,11	1.100,00	13.200,00
4	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC1	MINUTO TARIFAVEIS	50.000	R\$	0,27	13.500,00	162.000,00
5	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC2	MINUTO TARIFAVEIS	1.000	R\$	0,29	290,00	3.480,00
6	PABX TARIFADO LIGAÇÕES VC3	MINUTO TARIFAVEIS	1.000	R\$	0,29	290,00	3.480,00
7	PABX TARIFADO LIGAÇÕES INTRA-REGIONAL (DF,GO,MS,MT)	MINUTO TARIFAVEIS	500	R\$	0,20	100,00	1.200,00
8	PABX TARIFADO LIGAÇÕES INTER-REGIONAL I (MG,SP,RJ)	MINUTO TARIFAVEIS	1.000	R\$	0,20	200,00	2.400,00
9	PABX TARIFADO INTER-REGIONAL II (DEMAIS ESTADOS)	MINUTO TARIFAVEIS	500	R\$	0,20	100,00	1.200,00
10	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO I	MINUTO TARIFAVEIS	100	R\$	2,99	299,00	3.588,00
11	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-FIXO LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO II	MINUTO TARIFAVEIS	100	R\$	3,05	305,00	3.660,00
12	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO I	MINUTO TARIFAVEIS	100	R\$	3,05	305,00	3.660,00
12	PABX TARIFADO LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL GRUPO II	MINUTO TARIFAVEIS	100	R\$	3,55	355,00	4.260,00
TOTAL						38.675,00	464.100,00

13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pelo funcionário Sr. Gleyson de Jesus Antunes Carvalho (61) 3362-1781, e-mail: gleyson.carvalho@df.sebrae.com.br ou empregado demandante, disposto na autorização de prestação de serviços da Gerência de Administração e Finanças - **GEAF**.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Espera-se que o objeto do contrato seja cumprido na sua íntegra tendo como objetivos principais: visa dar **continuidade aos serviços de telefonia fixa**, por empresa que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**). Os serviços são de suma importância no desenvolvimento das atividades da instituição, suprimindo a necessidade contínua de comunicação.

15. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

15.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura do contrato, com base no **Índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

15.2. A solicitação do reajuste para análise do **SEBRAE/DF** deverá ocorrer mediante solicitação formal da **CONTRATADA** após 12 meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

15.3. Será utilizado o **Índice Setorial de Serviços de Telecomunicações (IST)**, normatizado inicialmente pela Resolução nº 420 e revisado pela Resolução nº 532 de 03/08/2009, publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**), nos seguintes termos:

15.3.1. O reajuste tarifário não poderá ultrapassar o limite máximo determinado pelo órgão regulador de telecomunicações no Brasil (Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**), que tornem obrigatória a concessão de tal reajuste, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4. Caso o índice fique muito alto, poderá ser avaliada a possibilidade de utilização de qualquer outro índice oficial compatível com a natureza do serviço prestado, ficando desde já, acordado entre as partes, que prevalecerá aquele que resultar em menor percentual e menor valor de reajuste normatizado pela resolução nº 420 e revisado na Resolução nº 532 de 03/08/2009 publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**).

15.5. O **SEBRAE/DF** deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

15.6. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

16. INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. A prestação dos serviços será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

16.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices “**Não Conformidade Identificada**”.

16.4. O índice “**Não Conformidade Identificada**” será entre a solicitação da prestação de serviço e a sua entrega, que caso seja entregue fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

16.5. Caso a **CONTRATADA** apresente:

16.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA** um plano de ação formal para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

16.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

17. SANÇÕES

17.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste contrato ou na ordem de serviços, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 10% sobre o valor do serviço descumprido;

17.1.3. multa de 0,1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na execução;

17.1.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

17.2. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

17.3. Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

17.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

17.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

17.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

17.7. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

17.8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução dos serviços prestados sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17.11. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.12. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

17.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

18.2. Fica estimada em **R\$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros 12 (doze) meses de contratação, podendo chegar ao valor de **R\$ 3.521.700,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil e setecentos reais)**, caso o contrato seja renovado até o limite de 60 meses.

18.3. A estimativa de **R\$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE/DF** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

******* Disponível no ANEXO II do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023. Deverá ser incluído neste documento.**

OBSERVAÇÕES:

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____,

abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-SEBRAE/DF E A EMPRESA.....

DAS PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF. **XXXXXXXXXXXX**, e por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, bacharel em biblioteconomia, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX** ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF

II – XXX, com sede à **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada por seu Representante

Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º **XXXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 22/2023**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, cuja **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** ocorreu em **__/__/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, e devidamente **autorizada** pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, denominada de **OPERADORA**, na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, sob demanda, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. **Serviços do LOTE 1-** Realização de Serviços Telefônico, para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, nas Modalidades de fixo-fixo local, fixo-celular local, Longa Distância Nacional (**LDN**), modalidade intrarregional, inter-regional e Longa Distância Internacional (**LDI**), com origem em Brasília, linhas de telefone diretas e entroncamento digital (feixe E1 **DIGITAL**) ou tronco **SIP (IP Público/privado)**, com fornecimento dos acessos (voz/dados), com **SLA (Service Level Agreement)** de **99,5%** conforme exigências deste edital, provendo e realizando a portabilidade dos números do **SEBRAE/DF**, visando a transparência para o usuário final.

1.3. **Serviços LOTE 2-** Realização de Serviço de **PABX VIRTUAL**, há necessidade de que o plano de ligações venha a ser **ilimitadas** e ou **tarifadas** para **FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL** nas modalidades nas Modalidades de fixo-fixo local, fixo-celular local, Longa Distância Nacional (**LDN**), modalidade

intrarregional, inter-regional e Longa Distância Internacional (LDI), com origem em Brasília, sendo esse serviço sob demanda conforme solicitação do **SEBRAE/DF**

2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**.

4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Prestação de serviços contínuos de telecomunicações, devidamente autorizada pela **ANATEL**, sob demanda, conforme descrições técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

5ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites previstos no **Art. 29**, parágrafo único do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, por interesse do **SEBRAE/DF**, mediante termo aditivo.

6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços a serem contratados de telefonia fixa, deverão ser ativados no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar da assinatura do contrato. Entretanto, caso a natureza do serviço possa causar interrupções no funcionamento ou possa causar qualquer problema ao desenvolvimento das atividades do **SEBRAE/DF**, esses deverão ser programados para outros horários e dias, podendo ser aos sábados, domingos e feriados, e, no período noturno, com anuência do gestor do contrato e do gerente da **GEAF**.

6.2. As alterações de características técnicas a seguir relacionadas, serão efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

6.2.1. Alterações nas Centrais Telefônicas.

6.2.2. Nas Características de Conectividade.

6.2.3. Em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **OPERADORA**.

6.2.4. Solicitações que gerem acréscimos de serviços já instalados.

6.3. Solicitações de serviços contratados ainda não ativados, deverão ser efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

6.4. A alteração de endereço, para locais, onde a **OPERADORA** já se encontra instalada, e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **OPERADORA** ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da solicitação do **SEBRAE/DF**.

6.5. A **CONTRATADA** prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados, antes do término do contrato.

6.6. O **SEBRAE/DF** se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela **OPERADORA**, bem como para garantir a boa execução do contrato.

6.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

6.8. O endereço da realização do serviço será **SEBRAE/DF SEDE**, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71.200-030, Brasília-DF e nas demais agências e pontos de atendimento, localizados nas diversas Regiões Administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

6.9. As atuais unidades de atendimentos:

1	SEBRAE /DF- SEDE	SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-030 BRASILIA-DF
2	SEBRAE NACIONAL	SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 BRASILIA-DF
3	SEBRAE/DF- TAGUATINGA	QNE 27 LOTE 23 - TAGUATINGA NORTE CEP: 72125-270 BRASILIA-DF
4	DEFENSORIA PÚBLICA	CNB 03 LOTE 5/6 - 5º ANDAR (COBERTURA) BRASILIA-DF
5	SEBRAE LAB	PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASILIA, LOTE 4 - ED. DE GOVERNANÇA CEP: 70635-815 BRASILIA-DF
6	SEBRAE/DF- ASA NORTE	SEPN 515, BLOCO C, LOTE 3, CEP: 70770-530, BRASILIA-DF

6.10. Os serviços serão executados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até 12 (doze) meses.

6.11. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

6.12. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (reais e centavos)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, inserir a tabela abaixo:

8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no **item 07** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023**.

9ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações técnicas registradas no **item 3** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023**.

10ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE/DF:

10.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

- 10.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 10.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 10.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.1.6. Permitir a **CONTRATADA**, acesso à Central Telefônica, desde que observadas as normas internas de segurança.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela **CONTRATADA**.
- 10.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designada, ficando a cargo deste, a emissão do Termo de Aceite dos serviços.
- 10.1.10. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- 10.1.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 10.1.12. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o **SEBRAE/DF**.
- 10.1.14. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 10.1.15. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 10.1.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato por intermédio do

gestor devidamente designado, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços.

10.1.17. Proporcionar todas as facilidades para que **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

10.1.18. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.1.19. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.20. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e regulamentação da **ANATEL**.

10.2.2. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

10.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

10.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada de forma presencial ou virtual.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa na prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço ora contratado.

10.2.7. Manter preposto, que irá representá-lo perante o **SEBRAE/DF** sempre que for necessário,

sendo que este preposto também promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além de supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços.

10.2.8. Manter em funcionamento contínuo todos os serviços, sendo que o bloqueio deles, somente poderá ser executado por solicitação do **SEBRAE/DF**.

10.2.9. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE/DF** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE/DF** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do efetivo pagamento.

10.2.10. Apresentar quando solicitado pelo **SEBRAE/DF**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

10.2.11. A **CONTRATADA** deverá responder pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**-Agência Nacional de Telecomunicações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

10.2.12. Se houver necessidade, por opção do **SEBRAE/DF**, a **CONTRATADA** deverá fazer a portabilidade dos números atualmente existentes na Unidade Operacional.

10.2.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/DF**, atendendo de imediato as reclamações.

10.2.14. Manter entendimento com o **SEBRAE/DF**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

10.2.15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.2.15.1. A subcontratação será permitida para aumento da competitividade e aumento da cobertura por parte das operadoras locais e regionais.

10.2.15.2. A subcontratação será permitida parcialmente, ou seja, apenas para serviços de infraestrutura física nas seguintes condições: Toda gerência dos serviços e plano de execução da instalação do circuito devem ser organizados pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos

pedidos de vistoria e autorizações que devem ser direcionados ao gestor da Unidade Operacional.

10.2.15.3. Caso haja algum problema na empresa terceira, a empresa **CONTRATADA** tem um prazo de **48 horas** para solucionar ou realizar a troca de fornecedor, sem causar prejuízos na prestação de serviços, sujeito a penalidades conforme contrato.

10.2.15.4. A **CONTRATADA** responde integralmente sobre o cumprimento de todas as obrigações advindas do contrato, mesmo diante de eventuais inadimplementos do subcontratado.

10.2.15.5. Todos os equipamentos, programas, licenças, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento.

10.2.15.6. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela instalação, configuração e manutenção de todos os componentes da solução de telefonia IP, incluindo a **URA**.

11ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

11.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste contrato ou na ordem de serviços, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 10% sobre o valor do serviço descumprido;

11.1.3. multa de 0,1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na execução;

11.1.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

11.2. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

11.3. Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

11.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

11.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

11.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

11.7. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

11.8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.9. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução dos serviços prestados sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

11.11. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.12. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

11.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**, nos casos previstos no contrato.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DA CONTRATO

13.1. Fica designado(a) gestor(a) do presente contrato, por parte do **SEBRAE/DF**, o (a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º ____ e como fiscal o (a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

14ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social,

bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, a contratada declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

16.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17ª CLÁUSULA– DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

17.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.6. A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

17.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

17.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

17.9.1. Ação.

17.9.2. Identificação de usuários do sistema.

17.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

17.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

17.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

17.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

17.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

17.10.4. De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

17.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.11. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

17.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

17.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

17.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.12. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

17.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

18ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

18.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura do contrato, com base no **Índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

18.2. A solicitação do reajuste para análise do **SEBRAE/DF** deverá ocorrer mediante solicitação formal da **CONTRATADA** após 12 meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

18.3. Será utilizado o **Índice Setorial de Serviços de Telecomunicações (IST)**, normatizado inicialmente pela Resolução nº 420 e revisado pela Resolução nº 532 de 03/08/2009, publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**), nos seguintes termos:

18.3.1. O reajuste tarifário não poderá ultrapassar o limite máximo determinado pelo órgão regulador de telecomunicações no Brasil (Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**), que

tornem obrigatória a concessão de tal reajuste, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.4. Caso o índice fique muito alto, poderá ser avaliada a possibilidade de utilização de qualquer outro índice oficial compatível com a natureza do serviço prestado, ficando desde já, acordado entre as partes, que prevalecerá aquele que resultar em menor percentual e menor valor de reajuste normatizado pela resolução nº 420 e revisado na Resolução nº 532 de 03/08/2009 publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**).

18.5. O **SEBRAE/DF** deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

18.6. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

19ª CLÁUSULA - INDICADORES DE DESEMPENHO

19.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 16** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023**.

20ª CLÁUSULA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII** – Termo de Compromisso de Segurança da Informação, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

21ª CLÁUSULA - DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser aplicada conforme **item 05** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023**.

22ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura do presente contrato não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **CONTRATADA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

22.2. A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

22.3. Competirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, o que fica desde já pactuado.

22.4. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

23ª CLÁUSULA - DO FORO

23.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;

As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Pelo **SEBRAE/DF**: Brasília (DF), de de 2023.

Diretora Superintendente Diretora
Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal Nome:
TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – doravante denominado **SEBRAE-DF**, e **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, já qualificados pelo contrato **[***]** celebrado entre as partes em **[***]** de **[***]** de **[***]**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido contrato.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de **Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem

como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo

de informação “**CONFIDENCIAL**”.

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES**

entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.

21. Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da solicitação.

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

24. Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

25. Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições

deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o contrato, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [*]**

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/DF

Prezados(as) Licitantes,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/DF e seus Fornecedores, temos o CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE para comunicação de sugestões, informações e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Link: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/DF e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Elzo Bertoldo Gomes - 128.***.***-49 - 30/05/2023 14:57:42**
Status: Aprovado
IP: 10.*.**.**2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>